

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2025 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL**

**DECRETO Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988 e;

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, amplamente observada pela população do município de São Lourenço da Mata;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de participar das cerimônias e atividades religiosas características deste período;

**CONSIDERANDO** a importância de promover a integração familiar e comunitária durante estes dias de significado especial;

**CONSIDERANDO** a oportunidade de promover a otimização dos serviços públicos e a integração familiar dos servidores municipais, sem prejuízo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os impactos positivos na mobilidade urbana e na redução de custos operacionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, excetuando-se os serviços essenciais, no dia 17 (quinta-feira) de abril de 2025.

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão funcionar em regime de plantão, a fim de assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 01 de abril de 2025.

**VINÍCIUS LABANCA**

-Prefeito-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**E5362AAE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/04/2025. Edição 3820

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>